



Sumário

Executivo	2
<i>Atas</i>	2
<i>Decretos</i>	3
<i>Diversos</i>	4
<i>Extratos</i>	12
<i>Leis</i>	13
IPC	15
<i>Diversos</i>	15

Executivo

Atas

ATA 3/2026 - 3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2026

ABERTURA DA SESSÃO: Ao vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação às quatorze horas e trinta minutos, a segunda Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) foi sediada na Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (SEMAS), situada na Rua Dallas, número cento e trinta e um, bairro Macedônia.

VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Estiveram presentes: representando a Secretaria do Ambiente e Saneamento **SEMAS**- Pedro Henrique de Mello Correa, Juliana Freitas, Emídio Fernandes, Suelen Vidal; representando a **Associação Raízes**- Gabriele Couto; representando a **APESCAPERGIN** - Roberta Rodrigues; representando o **ICMBIO** - Juan Gomes; representando o **IEAPM-1T (RM2-EN)** Aline Dias. **Via vídeo conferência:** representando a **Associação Raízes** - Ellen Cardoso; Lúcia Almeida; representando o **Projeto Costão Rochoso**- Luiza Regina, Yago Ferreira; representando a **Sociedade Civil**; Ana Célia Martins; representando a **PESCARTE**- Marcelo Viana; representando a **FIPAC**- Dilcimar dos Santos; representando a **APESCARPGIN**- Rosemere Marques. **ORDEM DO DIA:** A assembleia foi iniciada com o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Pedro Henrique Mello Correa cumprimentando a todos e a conferência dos conselheiros e assinatura de lista de presença. Leitura da pauta, em seguida foram abordados seus itens. Foi apresentado o **item um - Aprovação da Ata Anterior: TODOS OS PRESENTES RECEBERAM A ATA PARA LEITURA PRÉVIA VIA E-MAIL E PUDEAM CONFERIR O TEOR DO DOCUMENTO, NÃO HAVENDO NENHUMA OBJEÇÃO, ATA LIDA E APROVADA. Item dois - Estrutura da Nova Comissão do ProMEA: Juliana (SEMAS)**, inicia uma breve introdução sobre uma nova composição do ProMea, que é o Programa Municipal de Educação Ambiental SEMAS ata que última reunião do Programa foi realizada no dia vinte e quatro de fevereiro, nela foram abordados todos os assuntos pertinentes ao plano e deste ato designou-se os membros para compor a Comissão para elaboração e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental, ProMEA, que segue as diretrizes também do Programa Nacional de Educação, foram eles: Ana Célia Martins, representando a Sociedade Civil, Mariana Burato, representando o Instituto BW, Roberta Cristiane Rodrigues da Silva, representando a APESCARPGIN, Yago Ferreira Nascimento, representando o Projeto Costão Rochoso e Juliana de Oliveira Freitas Telles, representando a SEMAS. **Item três - Obras do Limpa Rio (INEA), Emídio (SEMAS)**, Projeta uma imagem para que todos os presentes tenham acesso, inicia **destacando que** a proposta desse tipo de pauta ser trazida ao CMMA é mais à título de informação, o Município em diálogo com o Governo do Estado, a partir deste programa do INEA, que é o Programa Limpa Rio, fará a tentativa de limpeza do canal da Alcalis à Praia do Pontal, este ofício já foi emitido pela SEMAS e via Gabinete do Prefeito, a ação visa cooperar com a saúde desse corpo hídrico, trazer o fluxo de água pro canal, **Yago (Projeto Costão Rochoso)**, pede a palavra e lhe é concedida, o mesmo questiona se esse serviço só é realizado em rios ou locais onde haja catástrofes como enchentes, **Pedro(SEMAS)**, responde que não exclusivamente, relata que a visita técnica da equipe do INEA já foi realizada, a

cerca de dez dias mais ou menos , e a avaliação está em curso para possível contemplação da ação. **Juan (ICMBIO)**, destaca que essa ação já foi realizada a cerca de quatro anos atrás, diz que foi um pouco confusa, em relação até a alguns animais como capivaras, mas torce que desta vez tenhamos êxito. **Item quatro- Deliberação do CMMA como Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Praia do Forno: Juliana(SEMAS)** Inicia a Pauta informando a que no dia vinte e quarto de março houve uma consulta pública sobre a regularização desse Parque, já existente desde a década de noventa, porém não segue as diretrizes do SNUC, diz que ao final da assembleia deixará o link da consulta pública, e-mails e afins para todos que tiverem dúvidas, **Suelen(SEMAS)**, complementa que dentro desse link, existe um relatório de uma visita técnica que foi realizada junto com a Câmara técnica das Unidades de Conservação, tem a apresentação do Parque e mais o formulário para que todos possam preencher com algumas perguntas para essa regularização, finaliza ressaltando a importância da participação em geral da sociedade para nós. **Emídio(SEMAS)**, complementa que uma das necessidades dessas unidades é o Conselho Consultivo, cita duas unidades já regulamentadas de acordo com o SNUC, e dentre umas dessas deliberações do novo regimento do CMMA é que o próprio tenha a função de Conselho Consultivo dessas áreas, para que não haja a necessidade de criação de um novo Conselho para cada Unidade de Conservação, a ideia é trazer todas as ações para dentro do CMMA, a consulta pública ficará no ar até o dia sete de abril, porém antes desta data será enviada junto à Procuradoria a minuta de Decreto de regulamentação desse Parque. **Lúcia Almeida (Raízes)**, pede a palavra e lhe é concedida, ela questiona o por qual motivo o Conselho das Unidades de Conservação serem consultivos, **Emídio (SEMAS)**, explica que por lei, as Unidades de Conservação devem ter esse tipo de conselho consultivo para fazer a gestão da própria unidade, não tendo a obrigatoriedade de ser deliberativo, usando assim a estrutura do CMMA para essa tarefa. **Juan (ICMBIO)**, esclarece que a modalidade Parque, é feita através de Conselho consultivo, no caso da RESEX é um conselho deliberativo, pois é assim que a lei designa. **Juliana (SEMAS)**, aproveita o momento para informar que temos mais duas instituições para compor o CMMA, são elas: Projeto Costão Rochoso e ICMBIO, ressalta que são duas instituições bastante participativas e que agregarão muito ao trabalho, agradece a gentileza de já estarem nesta assembleia cooperando e participando mesmo em meio aos trâmites oficiais para fechar o item, que exigia aprovação, em seguida a mesma, Pergunta a todos os presentes se o item em questão poderia ser aprovado. **TODOS OS PRESENTES APROVARAM A DELIBERAÇÃO CMMA COMO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA PRAIA DO FORNO. Assuntos Gerais:** os presentes na assembleia sugeriram que o CMMA estipule regras de vestimenta adequadas para a participação dos encontros pois consideraram confusas as normas, **Juliana (SEMAS)** se compromete a averiguar a melhor forma de atender a todos e assim que pudesse informaria no grupo do CMMA. **Emídio (SEMAS)**, cita que a nova lei do CMMA foi aprovada e agora nosso regimento interno também foi aprovado e o que nos resta agora é a composição do CMMA, o diálogo com a Procuradoria já está sendo realizado para aprovação do Decreto com as instituições, quatorze membros para a adequação, endossa que o



IEAPM entra como Instituição Federal. Nada mais havendo a ser tratado, **Pedro Correa (SEMAS)** agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, **Juliana de Oliveira Freitas Telles (SEMAS)**, Secretária Executiva do Conselho de Meio Ambiente, portaria 414/2026 lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A reunião teve seu áudio gravado e está sempre a disposição de todos os conselheiros e demais representantes.

Pedro Henrique Mello Correa

Juliana de Oliveira Freitas Telles

Lucia Almeida de Oliveira

Aline Santos Dias

Yago Ferreira

Dilcimar dos Santos

Juan Gomes

Roberta Rodrigues

**ATA Nº 32/2026 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA**

ATA Nº 32/2026 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 14:50h (quatorze horas e cinquenta minutos), nas dependências da Secretária de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do

Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária), Monaliza Jaquilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, no presente não houve inscrição para análise.

Karen Lopes da Costa

Presidente da

Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza

1ª Secretaria da

Comissão de Habilitação

Monaliza Jaquilda Braz

2ª Secretaria da

Comissão de Habilitação

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Presidente da

Comissão de Contratação

Bruno Ornellas do Nascimento

Membro da

Comissão de Contratação

Decretos

DECRETO Nº 4.640 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar R\$ **1.658.845,60** (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2326	1501	0000	19.001.001.04.122.0001.2.005	4.4.90.52.00.00	R\$ 30.000,00
626	1704	0000	02.020.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.36.00.00	R\$ 83.400,00
716	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.40.00.00	R\$ 27.000,00
1174	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2.187	3.3.90.39.00.00	R\$ 86.830,13
158	1501	0000	02.005.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	R\$ 48.000,00
2331	2635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.50.85.00.00	R\$ 1.007.596,15
848	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	3.3.90.36.00.00	R\$ 60.361,03
877	1635	0000	05.001.004.10.304.0034.2.065	3.3.90.36.00.00	R\$ 6.409,33
778	1600	0000	05.001.001.10.301.0026.2.054	3.3.90.36.00.00	R\$ 18.044,64
2334	2605	0000	05.001.003.10.122.0032.2.006	3.1.90.11.00.00	R\$ 26.672,08
2335	2605	0000	05.001.004.10.304.0034.2.066	3.1.90.11.00.00	R\$ 11.398,88
2336	2605	0000	05.001.001.10.301.0026.2.006	3.1.90.11.00.00	R\$ 4.816,96



Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2337	2605	0000	05.001.002.10.302.0029.2.006	3.1.90.11.00.00	R\$ 93.216,40
2338	2621	0000	05.001.001.10.301.0026.2.054	3.3.90.30.00.00	R\$ 155.000,00
854	1500	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	3.3.90.93.00.00	R\$ 100,00
Total	R\$ 1.658.845,60				

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ **1.658.845,60** (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1920	1501	0000	19.001.001.14.422.0042.1.021	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
620	1704	0000	02.020.001.15.125.0010.1.022	3.3.90.39.00.00	R\$ 83.400,00
720	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	4.4.90.52.00.00	R\$ 27.000,00
1159	1501	0000	10.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00	R\$ 86.830,13
155	1501	0000	02.005.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.30.00.00	R\$ 48.000,00
2204	2635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.053	3.3.50.85.00.00	R\$ 997.238,89
2203	2635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.061	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.357,26
826	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.061	3.3.90.39.00.00	R\$ 66.770,36
780	1600	0000	05.001.001.10.301.0026.2.054	3.3.90.39.00.00	R\$ 18.044,64
2327	2605	0000	05.001.003.10.122.0032.2.006	3.1.90.04.00.00	R\$ 26.672,08
2328	2605	0000	05.001.004.10.304.0034.2.066	3.1.90.04.00.00	R\$ 11.398,88
2329	2605	0000	05.001.001.10.301.0026.2.006	3.1.90.04.00.00	R\$ 4.816,96
2330	2605	0000	05.001.002.10.302.0029.2.006	3.1.90.04.00.00	R\$ 93.216,40
2285	1500	0000	05.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00	R\$ 100,00
2192	2621	0000	05.001.002.10.301.0026.2.055	3.3.90.30.00.00	R\$ 155.000,00
Total	R\$ 1.658.845,60				

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 4.638, de 17 de junho de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.641 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 1.552.796,85** (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2332	2604	0000	05.001.001.10.301.0026.2.055	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.502.307,25
2333	2604	0000	05.001.004.10.305.0034.2.070	3.1.90.04.00.00	R\$ 50.489,60
Total	R\$ 1.552.796,85				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2025, no **R\$ 1.552.796,85** (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), na fonte de recurso 2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme processo ARC-040120/000149/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Convocamos os membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente** para a **6ª Assembleia Ordinária de 2026 no dia 25 de junho (quinta-feira, às 14:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, situada na Rua Dallas, nº

131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº - Macedônia - Arraial do Cabo/Rj.

PAUTA

1. Aprovação da ata anterior;

2. Posse dos Conselheiros;

3. Assuntos gerais.

Pedro Henrique de Mello Correa

Secretario do Ambiente e Saneamento

Matrícula 66.981

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, às 10h00min, no auditório do Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 3.067/2025, estando presente o Agente de Contratação, Sr. Hélio Gimenez, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Sr. Bruno Ornellas e Sr. Arthur Ramos, acompanhados do Sr. Diogo de Moraes, Secretário Municipal de Compras e Licitações, para proceder à realização do sorteio dos membros que irão compor a Comissão Técnica responsável pela avaliação e julgamento das propostas técnicas referentes ao Processo de Contratação de Serviços de Publicidade.

Iniciados os trabalhos, o Agente de Contratação esclareceu aos presentes a finalidade do sorteio, destacando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições constantes do respectivo processo administrativo.

Na sequência, foi realizado o sorteio entre os nomes previamente habilitados e aptos a integrar a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas Técnicas, conforme critérios estabelecidos no edital e demais normas pertinentes.

Após a conclusão do procedimento, foram sorteados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas Técnicas:

I - Vinculados ao Município de Arraial do Cabo:

- Juliano Santiago de Jesus Andrade da Silva – Titular
- Horácio Pereira Palma – Titular
- Pedro Macedo de Andrade – Suplente
- Caique de Andrade Pimentel – Suplente

II - Não vinculados ao Município de Arraial do Cabo:

- Fernando Chagas de Araújo – Titular
- Fabio Martins de Oliveira – Suplente

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.

Hélio Gimenez
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bruno Ornellas
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Arthur Ramos
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Diogo de Moraes
SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 1599/2024

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público e por intermédio do Agente de Contratação que este subscreve, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2026, com sessão de abertura marcada para o dia 22 de Junho de 2026, às 10:00 horas na plataforma eletrônica <http://licitanet.com.br>, fica **SUSPENSO** o certame conforme justificativa que estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Todas as informações referentes ao presente certame serão disponibilizadas na plataforma eletrônica acima referida, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Arraial do Cabo, 18 de Junho de 2026

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Agente de Contratação

Portaria nº 3.067/2025

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições,

convoca os conselheiros titulares e suplentes, bem como os representantes dos segmentos culturais e

demais interessados, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural,

a ser realizada no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), às 18h, na Sala de Artesanato do Centro Cultural

Manoel Camargo.

PAUTA

1. Apresentação da Cartilha Didática do Conselho Municipal de Política Cultural;

2. Nova eleição da Comissão Eleitoral;

3. Assuntos gerais.

A participação dos conselheiros e da comunidade cultural é fundamental para o fortalecimento das

políticas públicas de cultura e para a construção democrática das ações voltadas ao desenvolvimento

cultural do Município.

Observação: Os interessados em compor a Comissão Eleitoral poderão manifestar sua candidatura durante

a reunião, observados os critérios definidos pelo Conselho.

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Sertanejo I, YASMIN DE OLIVEIRA GULHARTE, inscrição CHAM-20260612-J8DIID, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação da Festa de São Pedro 2026.

Dados da apresentação:

Evento: Festa de São Pedro 2026;

Categoria: Banda Sertanejo I;

Data da apresentação: 26 de junho de 2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Distrito de Figueira, Arraial do Cabo/RJ;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 18 de junho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Sertanejo I, FABRINE DA SILVA FERREIRA, inscrição CHAM-20260615-SD4KLO, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação

da Festa de São Pedro 2026.

Dados da apresentação:

Evento: Festa de São Pedro 2026;

Categoria: Banda Sertanejo I;

Data da apresentação: 27 de junho de 2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Distrito de Figueira, Arraial do Cabo/RJ;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 18 de junho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Cantor Solo Estilo MPB, WILL GALDINO, inscrição CHAM-20260610-ZMDENC observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação da Festa de São Pedro 2026.

Dados da apresentação:

Evento: Festa de São Pedro 2026;

Categoria: Banda Sertanejo I;

Data da apresentação: 28 de junho de 2026;

Horário da apresentação: 20h;

Local: Distrito de Figueira, Arraial do Cabo/RJ;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de



manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 18 de junho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000144/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, Viviane Dutra Pereira Pinheiro matrícula 64.719 Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº.: 033.xxx.xxx-90, e em substituição a servidora Danielle Siciliano Moraes Assessor IV – matrícula 65.857, inscrita no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-74 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000144/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Viviane Dutra Pereira Pinheiro

Assessor IV

Matrícula: 64.719

Danielle Siciliano Moraes

Assessor IV

Matrícula: 65.857

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000144/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo** - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000144/2026 no Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000144/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear a servidora Cristiane Pessoa Macedo, Assessor II, matrícula 61.125, na função de FISCAL e nomear a servidora Juliane Pessoa Macedo, Assessor V, matrícula nº 57.930, para exercer a função de GESTOR, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/001724/2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico - administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela.

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026

Cristiane Pessoa Macedo

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 61.125

Juliane Pessoa Macedo

Gestor do Contrato

Matrícula nº 57.930

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear a servidora Cristiane Pessoa Macedo, Assessor II, matrícula 61.125, na função de FISCAL e nomear a servidora Juliane Pessoa Macedo, Assessor V, matrícula nº 57.930, para exercer a função de GESTOR, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/001437/2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

- I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - A complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público;
- IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela.

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos

contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026

Cristiane Pessoa Macedo

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 61.125

Juliane Pessoa Macedo

Gestor do Contrato

Matrícula nº 57.930

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

NOMEAÇÃO DE FISCAL, GESTOR DO CONTRATO E SUPLENÇA

A atual Secretária Municipal de Administração, Carolina Fraser Lima de Oliveira no uso das atribuições; nomeação através do Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos; através da Portaria de nº 633/2024 conferidas em Diário Oficial em 04 de abril de 2024, resolve:

Designar a servidora **ESTHER VITÓRIA DE SOUZA ARMINDO SILVA**, CPF nº 209.XXX.XXX-55, Matrícula: 56.009, lotada na SECREA a ser **Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 6439/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Designar a servidora, **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 950.XXX.XXX-68, Matrícula 8974, lotada na SECREA a ser **Gestora de Contrato do Processo Administrativo nº 6439/2024** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE TÁVORA DE ANDRADE**, CPF nº 403.XXX.XXX-49, Matrícula 56.012, lotada na SECREA a ser **Suplente de Contrato do Processo Administrativo nº 6439/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao **FISCAL DE CONTRATO**, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao **GESTOR DO CONTRATO**, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou

supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 25 de maio de 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 66223

Partes em acordo:

ESTHER VITÓRIA DE SOUZA ARMINDO SILVA

SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

CARLOS HENRIQUE TÁVORA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 003/2026 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE PUBLICIDADE

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que estabelece das normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade por intermédio de agências de propaganda,

CONSIDERANDO os §§1º e 2º, do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, que dispõe acerca da constituição de subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas,

CONSIDERANDO o resultado do sorteio dos profissionais aptos à participação da Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 0008/2026, cujo extrato da ata da sessão pública foi publicado nos meios oficiais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, a Subcomissão Técnica de Publicidade, com a finalidade de julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitário da Concorrência Pública 008/2026, do tipo Melhor Técnica e Preço, decorrente do Processo Administrativo nº 2625/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestado por intermédio de agência de propaganda, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação institucional e de utilidade pública do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes profissionais:

I – Não vinculados ao Município de Arraial do Cabo:

- Fernando Chagas de Araújo – Titular
- Fabio Martins de Oliveira – Suplente

II – Vinculados ao Município de Arraial do Cabo:

- Juliano Santiago de Jesus Andrade da Silva – Titular
- Horácio Pereira Palma – Titular

- Pedro Macedo de Andrade – Suplente
- Caique de Andrade Pimentel – Suplente

Os membros da Subcomissão Técnica serão responsáveis pela análise da documentação técnica da Concorrência Pública 08/2026, e, deverão cumprir fielmente as previsões editalícias e legislações vigentes.

ARRAIAL DO CABO, 18 DE JUNHO DE 2026.

Suellen Rodrigues Cardoso

Chefe de Gabinete

Matrícula: 67.071

PORTARIA SEMAS Nº 009 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão de Restauração e Recuperação de Áreas Degradadas no município de Arraial do Cabo - RJ.

O SECRETÁRIO DO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas vigentes, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica que estabelece que incumbe ao poder público municipal estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas.

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Arraial que possui o objetivo de garantir a preservação e recuperação socioambiental do Município;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Meio Ambiente, que estabelece que é atribuição da SEMAS atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais degradados;

CONSIDERANDO a LEI Nº 2.687 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 que Consolida a estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do município de Arraial do Cabo que estabelece como competência da SEMAS a adoção de medidas de proteção, recuperação e manejo integrado de unidades de conservação e áreas ambientalmente sensíveis, adotando;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Interna de Restauração e Recuperação de Áreas Degradadas, de caráter permanente, no âmbito de atuação da Secretaria do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo.

Parágrafo único: A comissão poderá ter sua composição alterado mediante a publicação de novo ato administrativo.

Art. 2º - A comissão tem como objetivo principal, discutir, debater e planejar programas, projetos e ações voltados para a restauração e recuperação da cobertura vegetal, áreas degradadas e áreas de preservação são essenciais para a manutenção dos ecossistemas, a proteção da biodiversidade e a melhoria da qualidade.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Suelen Cristina Silva de Mello Vidal (Matrícula: 66.749)

- Departamento de Educação Ambiental e Áreas Verdes

II. Bárbara Lorraine de Souza Amorim (Matrícula: 66.708) - Departamento de Licenciamento Ambiental - Pós licença

III. Valéria Lima Marques de Sousa (Matrícula: 33.325) - Departamento de Licenciamento Ambiental - Recursos Florestais

IV. Emídio Fernandes de Souza (Matrícula: 71.146) - Departamento de Planejamento Ambiental

V. Rafael Soares Guimaraes (Matrícula: 33.649) - Departamento de Fiscalização Ambiental

VI. Leonardo Sandre Oliveira (Matrícula: 58.458) - Guarda Ambiental e Marítima Municipal

Art. 4º - A participação do servidor na Comissão não enseja o pagamento de valores adicionais, tais como hora extra ou gratificações, devendo sua participação ser voluntária, objetivando a construção coletiva e democrática de projetos e ações voltados para a Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Arraial do Cabo, 08 de junho de 2026.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário Municipal do Ambiente e Saneamento

Matrícula: 66.981

PORTARIA SEMECTEL Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA INICIAL NA MODALIDADE EJA I – EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

O artigo 205 da Constituição Federal, que prevê a Educação como “direito de todos e dever do Estado e da Família”;

A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Municipal nº 1.931/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.

O Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as normas e os procedimentos para a realização de matrícula por renovação e inicial na modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de

Arraial do Cabo, para o segundo semestre de 2026.

Art. 2º - A matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo na modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA, será oferecida a partir dos 15 (quinze) anos de idade.

Art. 3º - As Unidades Escolares que ofertam o ensino na modalidade EJA na Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo são a Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho e o Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar.

CAPÍTULO II

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º - A renovação de matrículas será realizada no período de **22 de junho a 10 de julho de 2026**.

§1º Serão renovadas as matrículas dos alunos do Ciclo I a 2ª série do Ensino Médio da Educação de Jovens, Adultos e Idosos que desejarem permanecer no mesmo estabelecimento de ensino que estão matriculados em 2026.

§2º Os alunos que forem considerados evadidos não poderão realizar a renovação de matrícula, devendo ser observados os procedimentos e o período para realização de matrícula inicial.

§3º - Consideram-se evadidos, para os fins do disposto no parágrafo anterior, os alunos que deixarem de frequentar as aulas por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§4º - Casos excepcionais deverão ser analisados na Unidade Escolar em conjunto com o Professor Inspetor Escolar que atua na mesma.

Art. 5º - Os alunos que não efetuarem a renovação de matrícula no período discriminado no artigo anterior, perderão o direito à matrícula, concorrendo à vaga com os novos alunos, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º - Para realizar a renovação da matrícula, deverá ser preenchido requerimento assinado pelo aluno, quando for maior de idade, ou pelo responsável legal.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 7º - A Matrícula Inicial da modalidade EJA para o segundo

semestre de 2026 será realizada no período de **13 a 31 de julho de 2026**, nas Unidades Escolares em que a modalidade é ofertada.

Art. 8º - A matrícula só será efetivada, mediante Requerimento Escolar, assinado pelo aluno, quando for maior de idade, ou pelo responsável legal do aluno, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento legível;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- d) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- e) Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- g) Cópia do CPF e RG dos responsáveis;
- h) Fator RH - tipo sanguíneo;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Cópia do cartão do SUS.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de junho de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 56963

Extratos

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060/2026

PROCESSO ARC-040115/000144/2026

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. Do Objeto: Contratação de 01 (um) show da banda PIQUE NOVO por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do Arraial do Cabo FUNFEST - Copa do Mundo 2026 que acontecerá no dia 24 de junho de 2026.

1.1.1.

1.1.2. Contratada: RSS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 28.516.297/0001-61



1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Arraial do Cabo FUNFEST – Copa do Mundo 2026, do município de Arraial do Cabo, fora escolhido a banda PIQUE NOVO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o cantor, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para o evento Arraial do Cabo FUNFEST – Copa do Mundo 2026. Estando devidamente comprovada a consagração dessa artista pelo público nacional, mediante a junta de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 17 de junho de 2026.

Genival Alves Pacheco Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 043/2026

Processo nº ARC-040116/001437/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação do espetáculo infantil “Trupe IMAGINALINE” pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O pagamento deverá ser efetuado em parcela única de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 042/2026

Processo nº ARC-040116/001724/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AGROPLAY KIDS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação do show infantil da “Turma da Boiadeirinha” pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O pagamento deverá ser efetuado em parcela única de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Leis

LEI Nº 2.745 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Kit Natal Solidário Cabista, como suporte pontual da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Arraial do Cabo, e dá outras providências.

Considerando o presente Projeto de Lei que tem por finalidade

instituir o Programa Kit Natal Solidário como suporte pontual, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em estrita consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando os termos do art. 22 da LOAS, onde os benefícios eventuais destinam-se ao atendimento de situações de

vulnerabilidade temporária, caracterizando-se por sua natureza transitória, excepcional e não continuada. Nesse sentido, o Programa ora proposto limita-se exclusivamente ao período natalino, não gerando direito adquirido aos beneficiários nem se configurando como política permanente de transferência de renda.

Considerando a iniciativa que visa atender famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas agravadas em períodos específicos do ano, assegurando apoio material mínimo e contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, da segurança alimentar e nutricional e da inclusão social, em conformidade com os princípios da política pública de assistência social.

Considerando que o Projeto observa as orientações técnicas do SUAS, ao prever expressamente os critérios objetivos e impessoais de acesso ao benefício; realização de avaliação socioassistencial, quando necessária; execução e coordenação pela Secretaria Municipal de Assistência Social; mecanismos de controle, transparência e prestação de contas.

Considerando, por fim, que a proposta encontra-se em conformidade com as normas e entendimentos dos Tribunais de Contas, ao delimitar de forma expressa o caráter pontual do benefício, vincular a despesa a dotação orçamentária própria e vedar sua continuidade automática, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, o Programa Kit Natal Solidário Cabista, com a finalidade de promover a distribuição de kits alimentares às famílias em situação de vulnerabilidade social, no período natalino.

Art. 2º O Programa tem por objetivo:

I - Garantir o direito à alimentação e à dignidade humana;

II - Fortalecer a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade;

III - Complementar as políticas públicas de assistência social, sem prejuízo da manutenção dos benefícios regulares e pontuais já existentes no Município.

Parágrafo único. O Programa constitui ação integrante das políticas públicas de assistência social, na modalidade de suporte pontual, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e das normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Serão beneficiárias do Programa as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I - residam no Município de Arraial do Cabo há, no mínimo, 6 (seis) meses;

II - estejam inscritas e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - apresentem renda familiar per capita de até meio salário-mínimo vigente à época da concessão do benefício;

IV - sejam avaliadas e selecionadas mediante estudo socioassistencial realizado pelos profissionais dos CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º O recebimento do Kit Natal Solidário não impede o acesso da família a outros benefícios eventuais ou programas socioassistenciais concedidos pelo Município.

§ 2º A concessão do benefício priorizará, observados os critérios deste artigo e a disponibilidade orçamentária, as famílias em acompanhamento pelos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), sem prejuízo do atendimento a outras famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º O benefício de que trata este artigo será concedido até o limite máximo de 1.000 (mil) famílias, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 4º A seleção, o acompanhamento e a execução do Programa ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio das unidades da rede socioassistencial — CRAS e CREAS —, observadas as normas do SUAS e com utilização do Cadastro Único como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias, sob supervisão das diretorias da Secretaria.

Art. 5º O Kit Natal Solidário Cabista será composto por gêneros alimentícios básicos e itens destinados à ceia natalina, sendo vedada a inclusão de bebidas alcoólicas.

§ 1º A composição e o quantitativo dos itens que integrarão o Kit serão definidos por ato do Poder Executivo, observados critérios nutricionais, orçamentários e de dignidade alimentar.

§ 2º O valor unitário do Kit poderá ser fixado ou atualizado por decreto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

§ 3º O Kit possui caráter complementar e pontual, não substituindo benefícios socioassistenciais regulares e não gerando direito à continuidade ou duplicidade de concessão.

§ 4º A distribuição do Kit ocorrerá no período definido pelo Poder Executivo, no mês de dezembro de cada ano.

Art. 6º A concessão do Kit Natal Solidário Cabista:

I - terá caráter pontual e não continuado;

II - não gerará direito adquirido;

III - será precedida de avaliação socioassistencial;

IV - observará critérios objetivos, impessoais e de equidade social, garantindo transparência na seleção.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos (SDSTRDH):

I - definir normas complementares para operacionalização do Programa;

II - promover a articulação com a rede socioassistencial;

III - assegurar registros, controle, prestação de contas e publicidade dos atos, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada ano, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Diário Oficial 1691 | 18/06/2026

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

IPC

Diversos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III.

Objetivo: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos.

Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Processo: 058/IPC/2024

Contrato: 008/IPC/2024

Período: 11/06/2026 a 08/05/2027.

Aditivo: 03

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente